



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Outros atos .....	3
Aposentadoria .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
Extrato .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1.148 DE 12 DE MARÇO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR.** Prefeito de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal de Igarapava aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º e Art. 9º D da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate à endemia.

**Parágrafo único.** O valor do incentivo será atualizado conforme o(s) instrumento(s) normativo(s) subsequentes publicado(s) pelo Ministério da Saúde, efetivamente repassado ao Município.

**Art.2º.** O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito da 13ª (decima terceira) parcela adicional recebida em decorrência da transferência do Ministério de Saúde, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

§ 1º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, devidamente Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais,

cumprindo as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município.

§2º O Incentivo Financeiro somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e ao Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses de forma automática.

**Art. 3º.** Não fará jus ao direito ao Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e ao Agentes de Combate às Endemias (ACE), que no curso do período estiver afastado por incapacidade temporária, readaptado e/ou licenciados.

**Parágrafo único:** Se o Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias retornar de um período de afastamento por incapacidade temporária, com reversão da readaptação ou do licenciamento, o Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma proporcional aos dias de efetivo exercício.

**Art. 4º.** Os valores indicados serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal — Ministério da Saúde.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente, os recursos referentes ao exercício de 2023 serão repassados integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), caso não tenham sido utilizados, ou sua sobra será destinada ao rateio individual entre os profissionais, o pagamento deverá ser efetuado até o mês de maio.

**Art. 5º.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro de que trata esta lei.

**Art. 6º.** O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 7º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado através de Decreto do Executivo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP  
Aos doze dias do mês de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em Livro próprio, na data supra.

**LUAN SOARES DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 3 de 10

### LEI Nº 1.1149 DE 12 MARÇO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR.** Prefeito de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município:

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Igarapava aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o caput do art. 17 da Lei Municipal nº 1.108/2023, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17.** Os Poderes poderão encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema pessoal, particularmente no plano de carreira e de cargos e salários incluindo:” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos doze dias do mês de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em Livro próprio, na data supra.

**LUAN SOARES DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**

Atos de Pessoal

Outros atos

### PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR (A) ROBERTA BISINOTO JERICÓ.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR,** Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ROBERTA BISINOTO JERICÓ	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14.09.2020 À 13.09.2021

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 13.03.2024 com término em 11.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 12 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO**  
Diretor Departamento Recursos Humanos

### PORTARIA Nº129, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR,** Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04.04.2020 À 03.04.2021
LUCAS COLOMBO COLMANETTE	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	01.03.2022 À 28.02.2023
MARCOS ANTONIO COLMANETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27.12.2022 À 26.12.2023

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 13.03.2024 com término em 27.03.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 12 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO**  
Diretor Departamento Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 130, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR,** Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	12.04.2022 À 11.04.2023
MAISA RASTOLDO SILVEIRA MATTAR	FISIOTERAPEUTA	30.01.2021 À 29.01.2022
PÁSCOA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15.02.2022 À 14.02.2023

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 13.03.2024 com término em 27.03.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 4 de 10

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 12 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO  
Diretor Departamento Recursos Humanos

### Aposentadoria

#### PORTARIA Nº131, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO(A) TITULAR GILDETE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Declarar vago, a partir de 07.02.2024, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, ocupado por GILDETE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES, admitida(o) em 26.02.2002 sob matrícula n.º 5034-1 e regime Estatutário, em razão de Aposentadoria Voluntária, concedida pelo PREVIGARAPAVA, nos termos da Portaria n.º 003/2024 datada de 27 de fevereiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Os proventos serão calculados e pagos pelo PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 07.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 12 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO  
Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº132, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**DO(A) TITULAR MARIA NOEME COLMANETTI DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Declarar vago, a partir de 01.02.2024, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- LÍNGUA PORTUGUESA, ocupado por MARIA NOEME COLMANETTI DOS SANTOS, admitida (o) em 22.04.2013 sob matrícula n.º. 111241-1 e regime Estatutário, em razão de Aposentadoria Voluntária, concedida pelo PREVIGARAPAVA, nos termos da Portaria n.º 002/2024 datada de 27 de fevereiro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Os proventos serão calculados e pagos pelo PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 12 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO  
Diretor Departamento Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 5 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação da empresa especializada para realização de manutenção corretiva de 01 (um) Termonebulizador K2 de propriedade do Município

**Favorecido:** SISTEMA PRODUTOS DOMISANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.863/0001-58.

**Valor total:** R\$ 5.026,00 (Cinco mil e vinte e seis reais).

**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **DISPENSA de Licitação nº 001/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 6 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557

E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 12 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 7 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, visando **FORNECIMENTO, REFORMA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, EM QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY**, na extensão da praça localizada junto à Rua Cel. José Alves Ferreira, nº 1860, Jardim Guanabara, denominada “Vicente de Paula Caetano”, pelo prazo de 12(doze) meses, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **R7 ENGENHARIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**

Item 1, no valor total de **R\$ 53.165,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais) e**

✓ **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

Item 2, no valor total de **R\$ 6.805,25 (seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**Valor Global da Licitação: R\$ 59.970,25 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Igarapava/SP, em 12 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 8 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 084/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE 400 (QUATROCENTOS) GUARDA-CHUVAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA DO “BECO DAS MAROCAS”**, em atendimento à Divisão de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o preço compatível ao estimado previamente para realização da licitação, a seguinte empresa:

✓ **REVENI CARMEN MILAN 41830832816 :**

Item 1 (único), no valor total de **R\$ 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, em 12 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 9 de 10

### Extrato

#### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO “FURGÃO”, 0 KM, ADESIVADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Saúde
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	020401 10 301 0150 1027 0000 Aquis.de Veículo p/ Serviços de Saúde <b>157</b> 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL  020401 10 301 0150 1049 0000 Aquisição de Furgão Dep. Rafael Silva <b>744</b> 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.08.15 800.022 Res. SS 65 Dep. Rafael Silva Furgão
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio e Emenda Parlamentar
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	29/12/2023
CONTRATADA – COMPANY MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	072/2024
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	27/02/2024
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	VITOR ANTÔNIO SOUKEF GOBBI
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1025

Página 10 de 10

### **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**

<b>RESCINDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO o CONTRATO Nº 003/2024, celebrado entre as partes, em face de determinação judicial no bojo do Processo Judicial nº 1000038- 11.2024.8.26.0242 (Tribunal de Justiça de São Paulo), que culminou na rescisão contratual
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Saúde
<b>RESCINDENDA - MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA</b>	
<b>Nº DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO DE USO)</b>	Nº 003/2024
<b>DATA DA RESCISÃO UNILATERAL</b>	08/03/2024.